

# Revogado pelo Ato Normativo nº 66/2002



## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 40 DE 09 DE AGOSTO DE 2001.

**O Dr. OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,**

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

Considerando o disposto no artigo 49, inciso II, da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, e observada a pertinente área consignada no Decreto nº 96.411, de 25 de julho de 1988;

Considerando a decisão unânime proferida pelo Conselho de Administração, na 5ª Sessão – Extraordinária, ocorrida em 06 de agosto de 2001, referente a extensão da concessão de etapas de alimentação aos militares postos à disposição dos Juízos de 1ª Instância desta Justiça Castrense.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fixar em 17 (dezessete), mensalmente, as etapas de alimentação para os militares postos à disposição da Justiça Militar da União, respeitados os valores previstos para os tipos I, II e III do Anexo III da Portaria nº 6.658/SC-5 do Estado-Maior das Forças Armadas, publicada no Diário Oficial de 30 de dezembro de 1994.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo nº 07, de 12 de junho de 2000.

**Dr. OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

DIRETORIA DE PESSOAL  
PUBLICAÇÃO

BJM Nº 036 de 17/08/01